



LEI N°. 988, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

(Projeto de Lei n° 060 de 19 de outubro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 26/10/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/10/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), reforçando a dotação mencionada abaixo:

**09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E**

UNIDADES

15.451.0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. GUIAS E SARJETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
SUBTOTAL		300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal n° 4.320/1964.

**09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E**

UNIDADES

15.451.0011.10054 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS DE NOSSOS MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

<u>4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</u>		
	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
SUBTOTAL		90.000,00
09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E		
UNIDADES		
15.451.0011.10048 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS DE NOSSOS MUNICÍPIO.		
<u>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</u>		
	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
<u>12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,</u>		
<u>DESPORTO E LAZER</u>		
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO		
FUNDAMENTAL		
12.361.0035.20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO		
<u>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA</u>		
<u>JURÍDICA</u>	0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de outubro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL